

FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

PROTOCOLO

Entre:

Primeiro Outorgante: **Câmara Municipal de Chamusca**, localizada em Chamusca, representada pelo **Sr. Dr. Paulo Queimado**, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Chamusca**.

Segundo Outorgante: **Agrupamento de Escolas Gil Paes**, com sede na **Escola Secundária de Maria Lamas**, localizada na Rua 25 de Abril, 2350-768 Torres Novas, representada pela Sra. Professora Isilda do Nascimento Pereira na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Paes.

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

1

Cláusula Segunda

O segundo outorgante promove, no período de 3 anos, correspondente aos anos letivos de 2019/2020 a 2021/2022, o **Curso Profissional Técnico de Gestão Equipamentos Informáticos**, Nível 4, regulamentado pela Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, em regime diurno e pelo Dec. Lei nº 91/2013 de 10 julho.

Cláusula Terceira

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.



UNIÃO EUROPEIA
Fund. Social Europeia

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher **1** estagiário (s) na sua empresa para o qual será elaborado o respetivo plano de formação individual.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente tecnológica, um acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de acolhimento;
- c) O estágio final comporta um total de **600 horas** as quais decorrerão durante o horário normal da empresa, distribuídas pelo segundo e terceiro anos de frequência do Curso;
- d) No segundo ano do Curso realizar-se-á entre os dias 28 de janeiro de 2021 e 02 abril de 2021, totalizando **300 horas**;
- e) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo: o plano de formação, conforme o previamente acordado entre ambos os outorgantes; a grelha de avaliação; a folha de presenças e a cópia do contrato de formação celebrado entre a escola e o aluno.

2

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como para a definição de medidas capazes de contribuir para a superação de dificuldades dos formandos estagiários.

Cláusula Sétima

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.



UNIAO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Cláusula Oitava

Durante a realização do estágio os formandos estão abrangidos pelo Seguro Escolar, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria nº 413/99, de 8 de junho. O Seguro Escolar garante ainda os prejuízos causados a terceiros pelo aluno, desde que sujeito ao poder de autoridade do órgão administrativo e de gestão da Escola.

Cláusula Nona

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do estagiário, em igualdade de condições contratuais.

Cláusula Décima

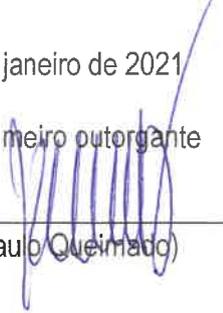
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Décima Primeira

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido pelo período de duração do estágio previsto na alínea c) da cláusula quinta deste protocolo, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Torres Novas, 05 de janeiro de 2021

O primeiro outorgante



(Paulo Queimado)

O segundo outorgante



(Isilda Pereira)

